Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão -To, por intermédio da comissão permanente de licitação do município torna público que irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Antônio Pescone, 378, Centro. CEP 77.755-000, na sala da CPL. O procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone (63) 3422-1241 ou pelo e-mail pmbscpl2021@gmail.com, ou anda no site: [www.bernardosayão.to.gov.br](http://www.bernardosayão.to.gov.br).

Pregão Presencial (SRP): 019/2022.

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão – TO.

Processo Administrativo: 140/2022.

Objeto da licitação: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.

Data da sessão: 08/07/2022.

Bernardo Sayão – TO, 23/06/2022.

Aldenora Vieira Xavier

Pregoeira

EDITAL

PROCESSO Nº. 140/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

JUNHO/2022.

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

* PRELIMINARES
* DO OBJETO
* DO CREDENCIAMENTO
* DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
* DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
* DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
* DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
* DA PROPOSTA COMERCIAL
* DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
* DA SESSÃO DO PREGÃO
* DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
* DOS LANCES VERBAIS
* DO JULGAMENTO
* DOS RECURSOS
* DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
* DA VALIDADE DA CONTRATO
* DA CONTRATOS
* DA EXECUÇÃO DO OBJETO
* DA EXTENÇAO DAS PENALIDADES
* DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
* DISPOSIÇÕES GERAIS
* ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta de CONTRATO

* MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO.

## Preliminares

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão  Interessado: | Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão – TO |
| Processo nº: | 140/2022 |
| Regime legal: | Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.2014 Lei Federal nº 8.666 de 21 de ABRIL de1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição). |
| Modalidade:  Tipo Licitação: | Pregão Presencial;  Menor preço por global. |
| Exame retirada do Edital e local da sessão: | Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - To (Sala de reuniões da Prefeitura) |
| Endereço: | Av. Antônio Pescone. |
| Data sessão: | 00 de Julho de 2022 |
| Horário sessão: | 07:30 – (Local) |
| Informações fones: | (63) 3422-1241 |
| Horário de | 07h00min às 13h00min Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO.**

**1 - DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análises clínicas para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde de Bernardo Sayão destinado à atenção básica.
  2. Fornecimento de um técnico de enfermagem para dedicação exclusiva para realizar as atividades de coleta e preparo de material biológico na sede do município.
  3. Fornecimento dos insumos descartáveis para realização dos procedimentos necessários.
  4. Fornecimento de transporte do material biológico para sede da empresa para realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de Bernardo Sayão.
  5. Fornecimento de resultados de exames laboratoriais para atendimento da demanda municipal de saúde conforme tabela de exames laboratoriais descrita abaixo.

1. **1.2** -As quantidades constantes na especificação do (ANEXO I) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
2. **1.3** – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.
3. **2 – DO CREDENCIAMENTO**
4. **2.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (Modelo I) juntamente com apresentação do estatuto ou contrato social e suas alterações, para tanto o representante deverá apresentar documento de identificação pessoal original.
5. **2.1.1 -** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**a)** - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

1. **2.2 –** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.
2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3. Seráadmitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
4. Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)
5. A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.
6. A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (MODELO IV)
7. **2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1- Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3 – Aceitem realizar todas as especificações contidas neste edital, em especial quanto a obrigatoriedade no fornecimento dos serviços técnicos especializados de análises clinicas na sede do município de Bernardo Sayão, no prédio localizado na unidade básica de saúde do município, disponibilizando os seguintes itens sem custos adicionais ao Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão.

3.2 - Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).

3.3 Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bernardo Sayão -To, tal condição será verificada junto aos sítios eletrônicos www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php, como ainda com a emissão da certidão de idoneidade emitida através da Secretaria Municipal de Administração de Bernardo Sayão- To, como disposto no item 7.4.

1. 4.13. A licitante deverá apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) destacando no CARTÃO CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.

**3.4** - **Não será admitida neste pregão a participação de empresas que**:

3.4.1 **-** Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a**) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b**) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar

123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c**) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d**) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

**e**) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f**) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da L ei Complementar nº 123/2006.

**a**) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

**b**) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de ABRIL, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Certidão Especifica, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde indique a existência de empresa em nome de pessoa física e/ou participação em empresa e ou em outras empresas, emitida em até 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, esta exigência aplica-se as empresas com registro em juntas comerciais; (Exceto para as empresas constituídas com natureza jurídica de Micro Empreendedor Individual).

1. **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
2. **4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a Comissão de Licitação/Pregoeiro, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.
3. **4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,
4. **4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
5. **4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,
6. **4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.
8. **4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

# **5 –** **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3 –** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:......................................................................

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022

ENVELOPE N.º 02 – HABILIATÇÃO

PROPONENTE:......................................................................

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1 -** Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura, neste último constar data e deverá ser feito até um dia antes da sessão.

b) - Quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

d) - Ser sequencialmente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

# **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a** - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**b** - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

**c** - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

**d** –Para os exames de rotina o prazo máximo da entrega dos resultados será de cinco dias úteis a contar da data de coleta do material biológico;

**e** -prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**f** - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**7.2** –A proposta comercial deverá conter declaração que o licitante assume toda responsabilidade quanto ao fornecimento dos seguintes itens:

* 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análises clínicas para atendimento da demanda da secretarái municipal de saúde de Bernardo Sayão destinádo à atenção básica.
  2. Fornecimento de um técnico de enfermagem para dedicação exclusiva para realizar as atividades de coleta e preparo de material biológico na sede do município.
  3. Fornecimento dos insumos descartáveis para realização dos procedimentos necessários.
  4. Fornecimento de transporte do material biológico para sede da empresa para realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de BERNARDO SAYÃO.
  5. Fornecimento de resultados de exames laboratoriais para atendimento da demanda municipal de saúde conforme tabela de exames laboratoriais descrita abaixo.
  6. Tabela:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **VLR IND** | **VLR SUB** |
| 1 | CREATININA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2 | ACIDO URICO | UN | 600 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 3 | BILIRRUBINAS | UN | 200 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 4 | COLESTEROL TOTAL | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 5 | TRIGLICERIDES | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 6 | GLICEMIA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7 | TGO | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 8 | TGP | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 9 | UREIA | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 10 | VHS | UN | 250 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 11 | HEMOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 12 | ERITOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13 | LEUCOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 14 | PLAQUETAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 15 | ABO | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 16 | PCR | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 17 | F. REUMATOIDE | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 18 | ASLO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 19 | VDRL | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 20 | BHCG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 21 | EPF | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 22 | EAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 23 | TEMPO SANGRAMENTO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 24 | TEMPO COAGULAÇÃO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 25 | HIV | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 26 | HBSAG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 27 | TOXOM | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 28 | TOXOG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 29 | CITOMEGALOVIRUS | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 30 | RUBEOLA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 31 | PSA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 32 | PCCU | UN | 500 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
|  |  |  |  |  | R$ 0,00 |

**7.3** – Deverá constar na proposta comercial que o licitante é único responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos sociais e trabalhistas dos funcionários;

**7.4** - Deverá constar na proposta comercial que o licitante é único responsável pelo fornecimento dos reagentes laboratoriais para realização dos serviços de análises clinicas do município;

**7.5** – Deverá constar na proposta comercial que o licitante é o único responsável pelo fornecimento do material de expediente e material de limpeza com finalidade da manutenção das atividades em análises clinicas;

Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Exames;

# **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e *Qualificação Técnica*.

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** Os documentos que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Certidão Especifica, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde indique a existência de empresa em nome de pessoa física e/ou participação em empresa e ou em outras empresas, emitida em ate 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, esta exigência aplica-se as empresas com registro em juntas comerciais; (Exceto para as empresas constituídas com natureza jurídica de Micro Empreendedor Individual).

**8.5** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2** – As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.6**. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor licitado, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista*os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

Certidão negativa tributos Federais;

Certidão negativa tributos Estaduais;

Certidão negativa tributos Municipais sede da licitante;

Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

**8.8 -** Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

Apresentar no mínimo um ou mais atestados de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado;

Alvará Sanitário Estadual ou Municipal 2022;

Registro emitido pelo respectivo conselho, do profissional responsável podendo ser de biomedicina (CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA) ou bioquímica (CONSELHO REGIONAL DE BIOQUIMICA);

Certidão de regularidade vigência 2022 da pessoa física da profissional responsável técnica pelo estabelecimento de assistência à saúde proponente da licitação.

Atestado de Vistoria, conforme Anexo VII deste Edital; **A vistoria é obrigatória e deverá ser previamente agendada na secretaria municipal de saúde de Bernardo Sayão ou pelo telefone. A vistoria deverá ser realizada** durante os dias 27.06.2022 ao dia 05.07.2022; Realizado em horário de expediente e dias úteis, através do telefone (63) 3422-1210 das 8:00 h as 12:00h.

A empresa proponente deverá apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia-CRF ou Biomedicina CRBM3º Região, bem como do profissional de nível superior na área de biomedicina/bioquímica, devidamente inscrito no CRBM/CRF:

Carteira da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC), frente e verso;

Diploma de Graduação do responsável técnico da licitante;

Diploma de Sócio Efetivo da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC);

Certificado de participação em curso de Leishmaniose Tegumentar Americana. Esse certificado poderá ser fornecido por qualquer instituição pública ou privada de provimentos de cursos de capacitação.

Parecer de aprovação (DEFERINDO) o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme estabelecido pela VISA-TO.

Parecer de aprovação do projeto arquitetônico da seda da empresa onde os exames serão realizados contenho o termo “DEFEERIDO” no projeto arquitetônico conforme determinação da Anvisa sob o regime da RDC Nº. 50/2002.

**8.9. -** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

1. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

# **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

# **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

# **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja menor valor.

**12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de Menor Mensal por Item.

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação ou de mercado, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociara para que seja obtido um maior desconto possível.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

# **13** – **DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constada em Ata.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

# **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

**15** – **DA VALIDADE DA CONTRATO**

# **15.1** – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua Assinatura - publicação, conforme ANEXO II, havendo interesse o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 por até 60 meses.

**15.2** – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

**15.3** - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

**15.4 –** Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**16 - DO CONTRATO**

**16.1-** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos serviços contratados.

**16.2** - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável do Fundo de Saúde do Município ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

**16.3 -** Fica facultado ao Fundo de Saúde, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

**16.4 -** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.5** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referencia Item 05 ou no memorando interno, ambos parte integrante deste processo.

**16.6** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

**17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1 -** As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

**17.2 -** A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar a prestação dos serviços.

**17.2.1 -** Todos os resultados de exames de Análises Clinicas denominados Exames Laboratoriais de Rotina deverão ser entregues impreterivelmente até o 5º dias úteis após a coleta, e os exames laboratoriais de média complexidade (sorologia) deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias uteis após a coleta.

**17.3 -** Os exames deverão ser entregues com, qualidade, conforme cada caso.

**17.4 -** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local pré-estabelecido pela mesma, no horário das 12h00min às 18h00min horas, em dias úteis.

**17.5 -** Fica a empresa obrigada a fornecer exames de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**17.6 -** Os exames em desacordo com o Edital ou com qualquer anamormalidade será rejeitado e deverá ser refeito ou uma contraprova, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**17.7 -** Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

# **18 –DAS PENALIDADES**

**18.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2**. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**18.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**18.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**18.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**18.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** - retardarem a execução do Pregão;

**b)** – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

**e)** – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

# **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**20.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**20.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, ate dez dias ao fim das ocorrências descritas neste item.

**20.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO.

**20.9**. Ainda como requisito essencial para participação no neste pregão presencial, o proponente deverá apresentar na fase de credenciamento, certidão do Tribunal de Contas da União, que conste consulta consolidada de pessoa jurídica quanto nada consta quanto à licitante inidôneos, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, cadastro nacional de pessoas punidas. A ausência da apresentação desta certidão considerasse erro insanável, ficando descredenciado para o prosseguimento no processo licitatório.

**20.10** – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**20.11** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das de 08h:00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones -3422-1241.

20.12. As certidões simplificada e especifica emitida pela junta comercial do estado do Tocantins deverão ser apresentadas no credenciamento. Onde sua ausência caracteriza erro insanável devendo o licitando restar descredenciado e impossibilitado para participar da fase posterior.

Bernardo Sayão, 21 de junho de 2022.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALDENORA VIEIRA XAVIER

Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.
  2. Fornecimento de um técnico de enfermagem para dedicação exclusiva para realizar as atividades de coleta e preparo de material biológico na sede do município.
  3. Fornecimento dos insumos descartáveis para realização dos procedimentos necessários.
  4. Fornecimento de transporte do material biológico para sede da empresa para realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de Bernardo Sayão.
  5. Fornecimento de resultados de exames laboratoriais para atendimento da demanda municipal de saúde conforme tabela de exames laboratoriais descrita abaixo.
  6. Tabela:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **VLR IND** | **VLR SUB** |
| 1 | CREATININA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2 | ACIDO URICO | UN | 600 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 3 | BILIRRUBINAS | UN | 200 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 4 | COLESTEROL TOTAL | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 5 | TRIGLICERIDES | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 6 | GLICEMIA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7 | TGO | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 8 | TGP | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 9 | UREIA | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 10 | VHS | UN | 250 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 11 | HEMOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 12 | ERITOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13 | LEUCOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 14 | PLAQUETAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 15 | ABO | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 16 | PCR | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 17 | F. REUMATOIDE | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 18 | ASLO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 19 | VDRL | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 20 | BHCG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 21 | EPF | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 22 | EAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 23 | TEMPO SANGRAMENTO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 24 | TEMPO COAGULAÇÃO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 25 | HIV | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 26 | HBSAG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 27 | TOXOM | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 28 | TOXOG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 29 | CITOMEGALOVIRUS | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 30 | RUBEOLA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 31 | PSA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 32 | PCCU | UN | 500 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
|  |  |  |  |  | R$ 0,00 |

**02. DA JUSTIFICATIVA**

* 1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
  2. Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;
  3. Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;
  4. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde; Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
  5. Considerando a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;
  6. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Bernardo Sayão, de forma a complementar a assistência à saúde;
  7. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Bernardo Sayão;
  8. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;
  9. O Município de Bernardo Sayão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica para prestação de serviços de laboratório na realização de exames das pessoas carente.

**03. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**3.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, em sessão pública, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**3.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**3.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período de 12 (DOZE) MESES. Por tratar-se de serviços continuado, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período até sessenta meses, na conformidade do item II do Art. 57° da Lei 8.666/93.

**3.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**3.6.** Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria da Saúde.

**3.7.** O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

**3.8.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

**04. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão prestados pela Contratada aos pacientes da rede pública municipal Unidades Básicas de Saúde” do Município de Bernardo Sayão;

**4.2.** Realizar os exames de Patologia Clínica constante na Tabela Exames prevista no item 11 deste edital;

**4.3.** Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela Contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

4.4. A empresa deverá manter suas instalações na sede da unidade básica de saúde numa sala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bernardo Sayão, para atendimento dos ambulatoriais e exclusivos da rede municipal de saúde;

**4.5.** Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário rede pública municipal, ficando a Instituição, por seu Diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

**4.6.** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**4.7.** Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Contratada, considerando profissionais da mesma:

**4.7.1.** O membro de seu corpo técnico;

**4.7.2.** O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;

**4.7.3.** O profissional autônomo que presta serviço à Contratada**;**

**4.7.4.** Equipara-se ao profissional descrito no item 7.3, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento;

**4.9.** O período de entrega de resultados para pacientes interno deverá ser entregue no prazo máximo de 6 horas para os de rotina e maior complexidade deverão ser entregues em até 10 dias úteis;

**4.10.** Comunicar ao Fundo de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**4.11.** Deverão estar à disposição do Fundo de Saúde as solicitações de serviços para conferência, sempre que solicitado;

**4.12.** As guias de solicitação de exames deverão ser enviadas à Coordenação de Controle e Sistemas de Informação da Fundo de Saúde, quando solicitadas, ficando passível de punições a Contratada que não o fizer;

**4.13.** Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subseqüente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade de Contratante sem comunicação prévia ao Contratado;

**4.14.** As guias de exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde. As mesmas terão um prazo válido de até 60 dias a contar da data da autorização das mesmas;

**4.15.** Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;

**4.16.** Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

**4.17.** O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, quando for o caso, sob responsabilidade da Contratada;

**4.18.** Os equipamentos são de propriedade da Contratada, sendo esta responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com troca de peças dos equipamentos (quando necessário);

**4.19.** Os equipamentos necessários ao cumprimento do contrato, serão de propriedade da contratada (telefones, computadores, impressoras e outros);

**4.20.** O faturamento será realizado pelo departamento de controle e regulação do Fundo de Saúde;

**4.21.** Deverá encaminhar mensalmente ao Fundo de Saúde relatórios de produção contendo informações sobre a realização dos exames de acordo com as solicitações do médicos da rede pública municipal de saúde;

**4.22.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços;

**4.23.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**4.24.** O prestador deverá estar em conformidade com as Instruções Normativas 005/2004 e 006/2005 quanto a seu credenciamento e a cobrança dos serviços respectivamente, assim como cumprir a RDC 302/2005 da ANVISA;

**4.25.** Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias;

**05. DO ORÇAMENTO PRÉVIO**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos do FMS/MS Governo Federal, onde a Dotação Orçamentária, Fontes e Elemento de Despesa são:

FONTE: 1.500.1002/1.600.000

DOTAÇÃO: 10.301.0165.2144-10.122.0105.2143

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39

**TETO FÍSICO/FINANCEIRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇO DE PATOLOGIA CLÍNICA** | **Físico/ano** | **Financ./ano**  **Fonte** | **Financeiro/ano**  **Fonte** |
| Exames laboratoriais para atendimento rede pública de saúde Bernardo Sayão | 000.000 | 0.000.000 | 0.000,00 |

**5.2.** Homologada a licitação, será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após realização dos serviços contratados deverá protocolizar perante a Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 02 (dois) dias para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, será paga diretamente na conta corrente da Adjudicatária, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação de serviços;

**5.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**06. DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** O prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo de 02 (DOIS) dias reais, contados a partir da assinatura do contrato;

**6.3.** Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este Fundo de Saúde.

**6.4.** Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho,sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**6.5.** Os serviços serão prestados pela contratada nos termos deste edital, aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.6.** Realizar todos os procedimentos constantes do anexo II deste termo pelo valor final já deduzidos os descontos ofertados na licitação;

**07. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO SAYÃO**

**7.1.** Efetuar o pagamento da Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.3.** Fornecimento do espaço físico na Unidade Básica de Saúde do município para que o prestador possa realizar às atividades de realização de exames em tempo hábil para os pacientes de Bernardo Sayão, sem nenhuma cobrança de ônus para o prestador, uma vez que o mesmo irá deslocar toda sua infraestrutura para cidade para atendimento da demanda dos serviços;

**7.3.** Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

**b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c)** Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.

**7.4.** Disponibilizar o local para instalação do Laboratório Contratado;

**7.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

**7.6.** Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

**7.7.** Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade do serviço especificada no edital, bem como, a verificação analítica e por amostragem do acondicionamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada;

**7.8.** Ser totalmente responsável junto aos órgãos de controle, VISA-TO, ANVISA, e demais autoridades competentes, pela estrutura física “prédio” onde irá disponibilizar para o prestador realizar os serviços em questão;

**08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

**8.2.** Ter cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e mantê-lo atualizado;

**8.3.** Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

**8.4.** Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

**8.5.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

**8.6.** Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integramente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

**8.7.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**8.8.** A Contratada deverão utilizar os equipamentos, reagentes, insumos e produtos de uso *in vitro,* conforme técnicas de recomendação do fabricante com base científica comprovada;

**8.9.** A Contratada deverá manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biosseguranças, norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

**8.10.** A Contratada deverá manter instruções de uso de equipamentos e proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

**8.11.** A Contratada deverá arcar todas as despesas, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

**8.12.** A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente, sendo estes um biomédico/bioquímico, uma técnica e uma assistente;

**8.13.** Para se credenciar o estabelecimento deverá comprovar que seu ramo de atuação é pertinente ao objeto licitado;

**8.14.** Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção permanente dos equipamentos para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

**8.18.** A contratada, para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.19.** São de responsabilidade da contratada a limpeza e higienização de seus equipamentos, bem como o espaço físico utilizado pela mesma;

**8.20.** A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente identificados, com crachá ou uniforme, com identificação do laboratório;

**8.21.** Fica permitido a Contratada terceirizar ou ceder à parte da realização dos exames contratados, sendo responsabilidade direta a realização dos exames de rotina, os exames de média e alta complexidade poderão ser terceirizados;

**8.22.** Deverá entregar na sede da secretaria municipal de saúde os documentos relacionados ao fechamento da fatura do mês anterior;

**8.23.** O valor mensal a ser pago, será apurado conforme mapa de produção apresentado pelo prestador logo no início do mês subsequente;

**8.24.** A contratante deverá efetuar o pagamento até o dia dez de todos os meses subsequentes à prestação de serviços;

**d)** É obrigatório que o licitante instale sua estrutura na sede do município, para facilitar, agilizar o funcionamento e assistência aos pacientes do município, evitando assim o deslocamento de grande quantidade de pessoas;

**09. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Concordar que a Contratante faça auditorias/supervisões nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, faça a comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

**9.2.** Fica a Contratada obrigada a submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

**9.3.** A Contratada deverá emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

**9.4.** Para efeito de controle, regulação, avaliação e auditoria serão observadas para o serviço, parâmetros estabelecidos por portarias do Ministério da Saúde;

**9.5.** São de competência das Gerências de Controle e Sistemas de Informação, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, executando as informações, atinentes a quantidades e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários, ao fiel cumprimento do contrato;

**9.6.** O Gestor do Contrato, Secretária Municipal de Saúde, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma pró-ativa e preventiva;

**9.7.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**10. DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, MENSALMENTE após a execução dos serviços adjudicados, deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

**10.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**10.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

**10.4.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**10.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**10.6.** Os valores a serem pagos pelos exames objeto desta licitação serão os constantes serão os aferidos no mapa de apuração da fase de lances do pregão presencial;

**10.7.** Realizar os exames constantes da Tabela disposta no presente edital;

**10.8.** O valor dos procedimentos somente poderão ser reajustados na forma da lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme previsão correção no IPCA;

**10.9.** O valor mensal a ser pago, será definido de acordo com a produção apresentada e conferida pelo departamento de controle e regulação da Secretaria Municipal de Saúde de BERNARDO SAYÃO;

**10.10.** Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela secretaria municipal de saúde de BERNARDO SAYÃO, apresentar as notas fiscais, assim que for emitido o valor desse faturamento;

**10.11.** Para comprovação dos serviços prestados, será confiado designado servidor público da secretaria de saúde para fazer a conferencia dos pedidos;

**10.13.** Apresentar, quando solicitado, as certidões negativas, ou positivas com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

**10.14.** Nos casos de urgência a Contratada terá que assegurar o atendimento ao(s) usuário(s) independentemente se já estiver atingido seu limite orçamentário, sendo faturado na competência subsequente;

**11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM – TIPO DE EXAME AFERIDO CONFORME PRODUÇÃO MENSAL.

**DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.
   1. Fornecimento de um técnico de enfermagem para dedicação exclusiva para realizar as atividades de coleta e preparo de material biológico na sede do município.
   2. Fornecimento dos insumos descartáveis para realização dos procedimentos necessários.
   3. Fornecimento de transporte do material biológico para sede da empresa para realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de BERNARDO SAYÃO.
   4. Fornecimento de resultados de exames laboratoriais para atendimento da demanda municipal de saúde conforme tabela de exames laboratoriais descrita abaixo.

Tabela:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROCESSO Nº.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓDIGO CNES Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nºXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) gestor (a), Senhor(a) XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 suas alterações, elaborado a minuta pela, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.
   1. Fornecimento de um técnico de enfermagem para dedicação exclusiva para realizar as atividades de coleta e preparo de material biológico na sede do município.
   2. Fornecimento dos insumos descartáveis para realização dos procedimentos necessários.
   3. Fornecimento de transporte do material biológico para sede da empresa para realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de BERNARDO SAYÃO.
   4. Fornecimento de resultados de exames laboratoriais para atendimento da demanda municipal de saúde conforme tabela de exames laboratoriais descrita abaixo.
   5. Tabela:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **VLR IND** | **VLR SUB** |
| 1 | CREATININA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2 | ACIDO URICO | UN | 600 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 3 | BILIRRUBINAS | UN | 200 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 4 | COLESTEROL TOTAL | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 5 | TRIGLICERIDES | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 6 | GLICEMIA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7 | TGO | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 8 | TGP | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 9 | UREIA | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 10 | VHS | UN | 250 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 11 | HEMOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 12 | ERITOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13 | LEUCOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 14 | PLAQUETAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 15 | ABO | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 16 | PCR | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 17 | F. REUMATOIDE | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 18 | ASLO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 19 | VDRL | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 20 | BHCG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 21 | EPF | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 22 | EAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 23 | TEMPO SANGRAMENTO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 24 | TEMPO COAGULAÇÃO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 25 | HIV | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 26 | HBSAG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 27 | TOXOM | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 28 | TOXOG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 29 | CITOMEGALOVIRUS | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 30 | RUBEOLA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 31 | PSA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 32 | PCCU | UN | 500 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
|  |  |  |  |  | R$ 0,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo nº. XXXXX e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

O serviço, componente do presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 c/c com a Lei n° 10.520/02, sob a modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2022, do tipo menor valor por item apurado menor preço unitário, conforme documentos constantes no processo nº. XXX/2022, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se também aos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

INCISO I. Efetuar o pagamento da Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;

INCISO II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

INCISO III. Fornecimento do espaço físico na sede do município para que o prestador possa realizar às atividades de realização de exames em tempo hábil para os pacientes internados e ambulatoriais de BERNARDO SAYÃO, sem nenhuma cobrança de ônus para o prestador, uma vez que o mesmo irá deslocar toda sua infraestrutura para cidade para atendimento da demanda dos serviços;

INCISO VI. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.

INCISO V. Disponibilizar o local para instalação do Laboratório Contratado;

INCISO VI. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

INCISO VII. Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

INCISO VIII. Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade do serviço especificada no edital, bem como, a verificação analítica e por amostragem do acondicionamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada;

INCISO IX. Ser totalmente responsável junto aos órgãos de controle, VISA-TO, ANVISA, e demais autoridades competentes, pela estrutura física “prédio” onde irá disponibilizar para o prestador realizar os serviços em questão;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

INCISO I. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

INCISO II. Ter cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e mantê-lo atualizado;

INCISO III. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

INCISO IV. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

INCISO V. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

INCISO VI. Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integramente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

INCISO VII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

INCISO VII. A Contratada deverão utilizar os equipamentos, reagentes, insumos e produtos de uso *in vitro,* conforme técnicas de recomendação do fabricante com base científica comprovada;

INCISO VIII. A Contratada deverá manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biosseguranças, norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

INCISO IX. A Contratada deverá manter instruções de uso de equipamentos e proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

INCISO X. A Contratada deverá arcar todas as despesas, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

INCISO XI. A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente, sendo estes um técnico, uma técnica e uma assistente;

INCISO XII. Para se credenciar o estabelecimento deverá comprovar que seu ramo de atuação é pertinente ao objeto licitado;

INCISO XIII. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados;

INCISO XIV. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

INCISO XV. Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção permanente dos equipamentos para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

INCISO XVI. A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos;

INCISO XVII. A contratada, para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

INCISO XVIII. São de responsabilidade da contratada a limpeza e higienização de seus equipamentos, bem como o espaço físico utilizado pela mesma;

INCISO IX. A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente identificados, com crachá ou uniforme, com identificação do laboratório;

INCISO X. Fica permitido a Contratada terceirizar ou ceder à parte da realização dos exames contratados, sendo responsabilidade direta a realização dos exames de rotina, os exames de média e alta complexidade poderão ser terceirizados;

INCISO XI. Deverá entregar na sede da secretaria municipal de saúde os documentos relacionados ao fechamento da fatura do mês anterior;

INCISO XII. O valor mensal a ser pago, será apurado conforme mapa de produção apresentado pelo prestador logo no início do mês subsequente;

INCISO XIII. A contratante deverá efetuar o pagamento até o dia dez de todos os meses subsequentes à prestação de serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a CONTRATANTE a importância total estimada de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e valor mensal estimada de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme Despacho de Adjudicação e Homologação N º \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

INCISO I – Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, MENSALMENTE após a execução dos serviços adjudicados, deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária

INCISO II - O faturamento será realizado secretaria municipal de saúde de BERNARDO SAYÃO;

INCISO III - O valor mensal a ser pago, pela apuração conforme relatório de produção apurado mediante produção mensal;

INCISO IV – A contratada terá até dia 10 do mês subsequente para efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada e atestada;

INCISO V - Na ocorrência de rejeição da(s) Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

INCISO VI - O prazo previsto para pagamento será de até dia 10 do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

INCISO VII - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

INCISO VIII - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

INCISO IX - Os valores a serem pagos pelos exames objeto deste contrato serão os constantes do mapa de apuração da fase de lances do processo licitatório, conforme Homologação do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, fls. \_\_/\_\_\_, para os pagos pelo Fundo Municipal de Saúde;

INCISO XIV - Para efeitos de pagamento a Contratada deverá entregar mensalmente na secretaria municipal de saúde conforme relatório apresentado conforme pacientes atendidos juntamente com cópia dos pedidos dos exames;

INCISO XV - A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, as certidões negativas, ou positivas com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste contrato serão pagas com recursos do FMS, Natureza de Despesa XXXX, Fonte XXX, Notas de Dotação nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57, da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES E DOS CASOS OMISSOS**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

O presente contrato poderá ser rescindido, mas o interessado na rescisão deverá pagar a titulo de indenização trinta por cento do valor total do contrato independente do momento e dos motivos que levem a rescisão do presente vinculo entre as partes;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos e as dúvidas na execução deste contrato, para efeito de acertamento administrativo, serão objeto de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, e serão submetidos a parecer da DIRETORIA JURÍDICA DESTA SECRETARIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

Será realizada pela CONTRATANTE fiscalização através de auditorias/supervisões/avaliações nos serviços ajustados, definindo o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor do presente contrato é a secretaria municipal de saúde de BERNARDO SAYÃO.

INCISO I - A CONTRATADA fica obrigada a submeter-se ao Programa de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS

INCISO II - A CONTRATADA deverá emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

INCISO III - Para efeito de controle, regulação, avaliação e auditoria serão observados para o serviço, parâmetros estabelecidos por portarias do Ministério da Saúde;

INCISO IV - São de competência da secretaria municipal de saúde de BERNARDO SAYÃO, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, executando as informações, atinentes a quantidades e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários, ao fiel cumprimento do contrato;

INCISO V - Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Municipio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vara da Fazenda Pública comarca de BERNARDO SAYÃO/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato;

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

BERNARDO SAYÃO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela Contratada

Testemunhas

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº

**MODELO I**

# **DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ............................, com sede à .............................., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao FUNDO MUNICPAL DE SAUDE de BERNARDO SAYÃO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº /2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).

**MODELO II**

# **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa ......................................................................., CNPJ nº ............................, com sede à .................................................................., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº /2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).

**MODELO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_\_/2022

AO FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de ABRIL de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).

**MODELO IV**

# **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa......................................................................., CNPJ nº ............................, com sede à .................................................................., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).

|  |
| --- |
| **MODELO V**  DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO |

REF. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de ABRIL de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).

**MODELO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante),** como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **5.4 do Edita**l **nº XX/20XX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1.** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços** **FMS-BS nº XX/20XX**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-BS nº XX/20XX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**2.** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-BS nº XX/20XX** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-BS nº XX/20XX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**3.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro

participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-BS nº XX/20XX** quanto a participar ou não da referida licitação;

**4.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-BS nº XX/20XX** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-BS nº XX/20XX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**5.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-BS nº XX/20XX** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde antes da abertura oficial das propostas; e

**6.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

informações para firmá-la.

Local e data

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM ECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO COMPETENTE)**

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.A NÃO APRESENTAÇÃO OU APRESENTAÇAO EM DESACORDO COM MODELO APRESENTADO CONFIGURA ERRO INSANÁVEL, IMPEDINDO A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

**MODELO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada fornecimento de um técnico de enfermagem para dedicação exclusiva para realizar as atividades de coleta e preparo de material biológico na sede do município.
  2. Fornecimento dos insumos descartáveis para realização dos procedimentos necessários.
  3. Fornecimento de transporte do material biológico para sede da empresa para realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de Bernardo Sayão.
  4. Fornecimento de resultados de exames laboratoriais para atendimento da demanda municipal de saúde conforme tabela de exames laboratoriais descrita abaixo.
  5. Tabela:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI** | **QTD** | **VLR IND** | **VLR SUB** |
| 1 | CREATININA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2 | ACIDO URICO | UN | 600 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 3 | BILIRRUBINAS | UN | 200 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 4 | COLESTEROL TOTAL | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 5 | TRIGLICERIDES | UN | 800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 6 | GLICEMIA | UN | 1000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7 | TGO | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 8 | TGP | UN | 550 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 9 | UREIA | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 10 | VHS | UN | 250 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 11 | HEMOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 12 | ERITOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13 | LEUCOGRAMA | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 14 | PLAQUETAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 15 | ABO | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 16 | PCR | UN | 400 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 17 | F. REUMATOIDE | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 18 | ASLO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 19 | VDRL | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 20 | BHCG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 21 | EPF | UN | 700 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 22 | EAS | UN | 1800 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 23 | TEMPO SANGRAMENTO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 24 | TEMPO COAGULAÇÃO | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 25 | HIV | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 26 | HBSAG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 27 | TOXOM | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 28 | TOXOG | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 29 | CITOMEGALOVIRUS | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 30 | RUBEOLA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 31 | PSA | UN | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 32 | PCCU | UN | 500 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
|  |  |  |  |  | R$ 0,00 |

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 000/20XX FMS, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão, que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ (MF)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone/Fax\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve no local onde deverão ser realizados os serviços na cidade de Bernardo Sayão, em \_\_/\_\_/20XX, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Dados do representante do Fundo Municipal de Saúde pelo acompanhamento da

vistoria)